

**LEI Nº 05/2005.**

Institui o Conselho Municipal do Fundo de Investimentos Econômico e Social da Bahia - FIES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal do Fundo de Investimentos Econômico e Social da Bahia - FIES, na forma definida na Lei Estadual 8.632, de 12.06.2003, alterada pela Lei 8.644, de 24.07.2003.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal criado no art. 1º desta lei:

I - acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos do Fundo de Investimentos Econômico e Social da Bahia - FIES, pelo Município;

II - avaliar os programas de investimentos em infra-estrutura e em ações sociais a serem apoiados com recursos do Fundo de Investimentos Econômico e Social da Bahia - FIES;

III - supervisionar a aplicação dos recursos;

IV - analisar as prestações de contas dos investimentos financiados com recursos do Fundo.

Art. 3º - O Conselho Municipal de que trata o artigo 1º desta Lei, será composto pelos titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Administração;

II - Secretaria da Educação;

III - Secretaria da Fazenda;

IV - Secretaria de Infra-Estrutura;

V - Secretaria da Saúde;

VI - Secretaria do Trabalho e Ação Social.

Parágrafo único - O Conselho será presidido pelo Secretário do Planejamento.

Art. 4º - Para a implementação e execução das ações financiadas com os recursos oriundos do Fundo de Investimentos Econômico e Social da Bahia - FIES, na forma definida na Lei Estadual 8.632, de 12.06.2003, alterada pela Lei 8.644, de 24.07.2003, fica o Poder Executivo autorizado a promover no orçamento vigente as alterações necessárias para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2005.**

**EVERALDO JOEL DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Diário Oficial**  
dos Municípios

**EXPEDIENTE**

**Governador do Estado**  
Paulo Ganem Souto  
**Secretário de Governo**  
Ruy Santos Tourinho  
**Empresa Gráfica da Bahia**  
**Diretor Geral**  
Eberard Diniz Bezerra Nunes

**Diretor Administrativo Financeiro**  
Marcos Gomes Dacach  
**Diretor Técnico**  
Milton César Fontes

**Representantes Exclusivos:**  
**UPB - União dos Municípios da Bahia**  
**Presidente:**  
José Ronaldo de Carvalho

**DOM Publicações Legais**  
**Coordenador Técnico**  
Paulo Sérgio Silva  
**Posto de Coleta - UPB**  
3ª Avenida 320 - CAB  
Telefax: (71) 3712764 - 3712447 - 3712577  
**Coordenação Técnica - Call Center**  
Telefax: (71) 371.0759  
E-mail: publicacoes@diariooficialdosmunicipios.org  
Site: www.diariooficialdosmunicipios.org